

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº. 09/2022-PROEX/IFRN – 1ª RETIFICAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO - EXERCÍCIO 2022

APOIO AOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO IFRN

1 INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições para submissão de propostas de projetos de extensão vinculados aos equipamentos culturais do IFRN.

2 OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão vinculados aos equipamentos culturais do IFRN, de acordo com as áreas temáticas e temas, definidos neste edital, a serem executados de forma presencial, remota ou híbrida, a depender das condições sanitárias, em conformidade com os normativos institucionais e as análises dos Comitês de Enfrentamento à Covid-19 sistêmico e locais.

3 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a extensão e os projetos de extensão são definidos como:

Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos - conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

- a) Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá ser uma das atividades do projeto e devem ser cadastrados em módulos próprios.
- b) Demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;
- c) Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno (a) como membro da equipe.

3.3 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização, contribuir com a função social do IFRN e com o objetivo estratégico PA3 do PDI (fortalecer as ações de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência).

b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do Campus;

c) Ter público-alvo **prioritário e majoritário** membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

4 ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das Áreas Temáticas e em um dos temas definidos no **Quadro 1** abaixo:

Quadro 1 - Áreas temáticas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; • Ações de promoção de educação Empreendedora; • Apoio a implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo; de relações étnico-raciais e educação no trânsito; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares; • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender demandas de escolas públicas; Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras; • Outras ações na temática de educação.
02	Cultura e Arte	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas; • Projetos de base comunitária e de diversidade cultural e pontos de cultura/pontos de memória; • Promoção de ações de arte e cultura junto a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis; Formação de Museus Digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural; Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural; • Outras ações na temática de cultura e arte.
03	Direitos Humanos e Justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos; • Promoção de ações educacionais junto a internos de instituições penitenciárias e ou a públicos de programas socioeducativas e/ou seus familiares; • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça.

5 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	14/02/2022 a 15/03/2022
Pré-seleção das propostas nos Campus	16/03/2022 a 18/03/2022
Seleção das propostas (COMISSÃO/PROEX)	21/03/2022 a 04/04/2022
Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	Até dia 05/04/2022
Interposição de recurso referente a fase de seleção-Via SUAP	06/04/2022
Análise do recurso pela PROEX/ASPROC	07/04/2022 a 11/04/2022
Divulgação do resultado final da seleção	Até dia 12/04/2022
Período para seleção de bolsistas e treinamento da equipe	01 a 31/05/2022
Período de vigência do projeto	02/06/2022 a 30/12/2022
Período de pagamento das bolsas (7 meses)	De JUNHO A DEZEMBRO DE 2022

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN, conforme planejamento da PROEX para o exercício 2022.

6.1.1 Serão concedidas bolsas de extensão para discentes (01 por projeto) para a execução dos projetos durante o exercício de 2022, conforme apresentado no Quadro 3:

Quadro 3 - Apoio financeiro

Origem dos Recursos	Modalidade/elemento de despesa	Total de recurso por projeto
Bolsa de Extensão - Fomentado pela PROEX	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 2.100,00 (01 por projeto, durante 07 meses, no valor de R\$ 300,00 mensais)

6.1.2 Não será permitido pagamento de bolsas efetuados fora do período previsto no cronograma deste Edital.

6.1.3 O processo de pagamento da bolsa para discente será encaminhado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e registros das atividades previstas para o mês corrente.

6.1.4 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada Campus, após a divulgação do resultado final da seleção.

6.1.5 Havendo saldo do edital, a PROEX redirecionará o recurso para outras ações de extensão.

7 LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS POR CAMPUS

~~7.1 Serão selecionados 10 projetos os 10 (dez) projetos que obtiverem as melhores notas na seleção, sendo uma proposta por campus~~

7.1. Serão selecionados 10 (dez) projetos de acordo com distribuição do Quadro 4.

Quadro 4 - Limite de projetos selecionados por Campus

ITEM	CAMPUS	Nº MÁXIMO DE PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO
01	Canguaretama	02
02	Ipangaçu	01
03	Macau	01
04	Mossoró	01
05	Natal - Central	01
06	Natal - Cidade Alta	04
		10

7.2. O número de projetos selecionados por campus e os respectivos recursos destinados poderão ser remanejados entre os campi do IFRN em função da não submissão e/ou não seleção de projetos em alguma unidade e em função da disponibilidade orçamentária da PROEX.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

8.1 Servidor, professor visitante e professor substituto

8.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior do quadro permanente do IFRN, bem como professor visitante e professor substituto, contratados por período compatível à execução do projeto, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro dos projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2021, com exceção dos editais de fomento externo.

8.1.2 Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, no ato da submissão, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.

8.1.3 Os professores e técnicos administrativos que estiverem com projetos de quaisquer editais de

2021, em fase de execução, só poderão submeter propostas se o encerramento do projeto de 2021 for anterior ao início do projeto do edital de 2022.

8.1.4 O (A) Coordenador (a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto. (Incluindo afastamento para capacitação, licenças etc.).

8.1.5 O (A) Coordenador (a) e membros do projeto (docente ou professor visitante) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **08 horas aulas semanais para o coordenador (a) e 04 horas aulas semanais para membros**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP**. Após a seleção do projeto a carga horária deverá ser registrada em seu Plano Individual de Trabalho.

8.1.6 O (A) Coordenador (a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **06 horas relógio semanais para o coordenador (a) e 03 horas relógio semanais para membros**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP**. Além disso, será necessária também a anuência da chefia imediata.

8.1.7 Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível.

8.1.8 O (A) Coordenador (a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

8.2 Aluno (a)

8.2.1 Somente alunos do Campus proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista, com exceção do Campus Zona Leste- EAD que poderá selecionar alunos de qualquer Campus.

8.2.2 Os alunos bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto, antes ou após a aceitação do projeto.

8.2.3 São critérios de seleção de estudantes bolsistas:

8.2.3.1 Possuir matrícula ativa em curso do Campus;

8.2.3.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à 50,00;

8.2.3.3 Ser caracterizado como estudante em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional, e, em não havendo estudantes inscritos e selecionados nessa condição, dispor de outros perfis socioeconômicos;

8.2.3.4 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto a partir da listagem de estudantes em vulnerabilidade social, conforme análise socioeconômica institucional;

Parágrafo Único: Caso não seja possível a indicação do aluno bolsista a partir da mencionada listagem, competirá ao coordenador do projeto realizar processo seletivo amplo, preferencialmente por meio de edital, chamada pública ou instrumentos afins, garantindo ampla divulgação dos critérios;

8.2.3.5 Não possuir vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;

8.2.4 Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dedicar carga de **15 (quinze) horas semanais** para as atividades do projeto e preencher o registro de frequência/atividade diária, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, que deverá ser validado pelo Coordenador (a) do projeto.

8.2.5 Deverá ser definido junto ao aluno não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de **15 (quinze) horas semanais**.

8.2.6 Todos os alunos participantes do projeto (bolsistas e não bolsistas) deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, depois de sua inserção na equipe.

8.3 Colaborador Externo

8.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pelo Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus;

8.3.2 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

8.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

8.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

8.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

9. DOS DEVERES

9.1 São deveres do coordenador do projeto:

a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;

b) Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, depois sua inserção na equipe.

Elaborar horário para os alunos bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto dos itens 8.2.4 e 8.2.5;

c) Comprometer-se a realizar a aquisição de materiais e contratação de serviços (se houver), **no início da execução do projeto**, a fim de evitar atrasos em sua execução.

d) Elaborar o plano de trabalho de todos os membros da equipe do projeto, vinculando-os, no SUAP, a atividades na aba Metas/Atividades;

e) Indicar no SUAP, na aba equipe, **o (a) orientador (a) do aluno (a)**, a partir do primeiro dia de participação no projeto, bem como, alterar, se necessário

f) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do Campus do IFRN/PROEX;

- g) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Diretor de Extensão/Coordenador de extensão;
- h) Registrar, **mensalmente**, no SUAP, as atividades executadas e despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;
- i) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador, dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador de Extensão;
- j) Participar de eventos a nível institucional (SECITEX e outros), bem como, de eventos a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

9.2 São deveres dos alunos (bolsistas e não bolsistas):

- a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;
- b) Se bolsista, dedicar-se, 15 (quinze) horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador e registrar frequência diária no SUAP;
- c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador o quantitativo de horas semanais dedicadas às atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) horas semanais;
- d) Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
- e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;
- f) Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição;

9.3 São deveres do Colaborador Externo:

- a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo coordenador do projeto;
- b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

10. ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

10.1.1 Os projetos submetidos neste edital não poderão ter sido selecionados em outro edital da PROEX;

10.1.2 As propostas deverão ser **elaboradas** e **enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

10.1.3 O(A) Coordenador(a) do projeto, alunos bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos deverão assinar o termo de compromisso, no SUAP.

10.1.4 O **Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I)** deve ser preenchido e assinado pelo

representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo a proposta apresentada pelo coordenador. Este anexo deve ser inserido ao SUAP, na aba Anexos > Outros Anexos.

10.1.5 O Diretor ou Coordenador de Extensão do Campus poderá devolver, via SUAP, dentro do prazo de submissão, a proposta que não cumprir as exigências do edital, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetido à aprovação.

10.1.6 As atividades cadastradas no projeto deverão ter duração máxima de 30 dias, em razão da necessidade de monitoramento ser efetivada mensalmente.

10.1.7 A vigência da proposta aprovada poderá ser prorrogada apenas em casos devidamente justificáveis e aceito pela Diretoria/Coordenação de extensão dos Campi ou pela ASPROC.

10.2 Da Pré-Seleção

~~10.2.1 Cada Campus só pode pré-selecionar 01(uma) proposta-~~

10.2.1 Cada campus contemplado na distribuição das vagas poderá pré-selecionar o número de projetos definidos no Quadro 04.

10.2.2 Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos na **Tabela de Pré-Avaliação (ANEXO II)**. O não atendimento a quaisquer um dos critérios enseja na desclassificação da proposta.

10.2.2 A pré-seleção interna das propostas nos Campi será realizada pelo Diretor/Coordenador de extensão ou por comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do Campus;

10.2.3 Caso o (a) Diretor (a) /Coordenador (a) de Extensão participe do edital, como coordenador (a) de projeto ou membro da equipe, este ficará impedido de realizar a pré-seleção e, neste caso, a criação da comissão para pré-avaliação será obrigatória e deverá ser composta de no mínimo 03 (três) membros e designada por portaria da Direção Geral do Campus. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

~~10.2.4 O (a) Diretor (a) /Coordenador (a) de Extensão ou o presidente da comissão só poderá pré-selecionar até três vezes o número de projetos definido para cada Campus (Quadro 04).~~

11 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2026, e as seguintes diretrizes:

a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a sociedade.

b) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.

c) Relação com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

d) Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

11.2 Os critérios e a pontuação para avaliação das propostas serão definidos no Quadro 6.5.

Quadro 6.5 - Critérios e pontuação para análise das propostas

ITEM	CRITÉRIOS	LOCAL NO SUAP / QUADRO OU ITEM DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex.: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc.) ou apontar mas metas/atividades uma exposição com o resultados obtidos a partir deste Edital (de preferência durante o mês de Outubro, na programação da Primavera dos Museus).	ANEXO I SUAP: Aba Anexos > Outros anexos ou Aba Metas/atividades	10
02	Adequação da proposta a área temática e ao tema.	Quadro 1	10
03	Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.	(item 11.1 a) e item 3.1	10
04	Impactos sociais na comunidade externa.	(item, 11.1 b, c, d)	25
05	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.	SUAP: Aba Dados do projeto e Aba Metas	25
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso. No plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados e seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou serviço, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total. No plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, detalhado mês a mês.	SUAP: Aba Plano de Aplicação, Aba Desembolso e quadro 3 do edital.	10

07	Proposta de divulgação dos resultados do projeto. O coordenador deverá descrever como pretende realizar a divulgação dos resultados alcançados com o projeto, exemplos: apresentação em eventos a nível sistêmico (SECITEX), eventos do Campus, participação em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.	SUAP: Aba Dados do Projeto.	10
----	---	-----------------------------	----

11.3 Na pontuação dos critérios de avaliação devem ser observados os parâmetros descritos no Quadro 07 06:

Quadro 07 06 –parâmetros de pontuação

01.Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc.).		
0 a 10	00	Não há comprovação formal de demanda
	10	Há comprovação forma de demanda
02.Adequação da proposta a área temática e ao tema.		
0 a 10	00	Não há adequação da proposta ao tema.
	01 a 05	Há adequação em parte com o tema.
	06 a 10	Há adequação com o tema.
03.Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN		
0 a 10	00	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
	01 a 05	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFRN.
	06 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
04.Impactos sociais na comunidade externa.		
0 a 25	00	Não há impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, em parte , na comunidade externa.
	13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
05.Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.		
0 a 25	00	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 12	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
	13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
06.Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
	00	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.

0 a 10	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, em parte .
	06 a 10	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
07.Proposta de divulgação dos resultados do projeto.		
0 a 10	00	Não há proposta de divulgação dos resultados do projeto.
	01 a 05	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto em parte .
	06 a 10	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto.

11.4 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores. Existindo divergência de 20 pontos ou mais na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para uma nova avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 5**.

11.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de projetos estabelecidos para cada Campus, **conforme Quadro 4**.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, por Campus, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios do **Quadro 05**:

12.1 Maior pontuação no item 01

12.2 Maior pontuação no item 04

12.3 Maior pontuação do item 05

12.4 Maior pontuação do item 02

12.5 Maior pontuação do item 03

12.6 Maior pontuação do item 06

12.7 Maior pontuação do item 07

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O Monitoramento das atividades executadas e despesas realizadas, e sua posterior validação, será realizado pelo (a) Diretor (a) /Coordenador (a) de Extensão do Campus, no SUAP, que poderá também agendar reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus;

13.2 Para que seja possível a realização do monitoramento, todos os registros devem ser realizados pelo (a) Coordenador (a) do projeto, no SUAP, **mensalmente**, bem como a inserção de fotos das atividades do projeto, de acordo com as metas e gastos previstos para cada mês e devem estar totalmente concluídos em até 10 (dez) dias após a conclusão do projeto;

13.3 Ao fim do projeto, o monitor realizará a análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir de todos os registros realizados pelo (a) Coordenador (a) do projeto;

13.4 Em caso de necessidade de substituição de Coordenador (a) de projeto, devido a remanejamento, desligamento (professor visitante ou substituto) ou qualquer outro motivo, outro servidor, membro do projeto, deverá ser nomeado coordenador a fim de não o interromper. Caso este fato ocorra no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador (a) poderá optar pelo cancelamento, que é feito no próprio SUAP. Ficará a critério da ASPROC/PROEX convocar por ordem de classificação um novo projeto.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios, no SUAP e na página do IFRN, de acordo com o cronograma do Edital.

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios.

Marisa Daniella de Oliveira Garcia
Pró-Reitora de Extensão em exercício